



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 838 de 22 de junho de 1.971.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Comissão do MOBIL - Movimento Brasileiro de Alfabetização do Município de Parapuã, uma subvenção social, na importância de Cr\$4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros).

Parágrafo único - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial, até a importância referida neste Artigo, destinado ao atendimento da aludida despesa. -

Artigo 2º - Para cobertura do crédito, a que se refere o parágrafo único do Artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do orçamento analítico vigente, na mesma importância:

SERVICO DE OBRAS E VIACÃO

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4.0.0.0.42 - Despesas de Capital

4.1.0.0.42 - Investimentos

4.1.1.0.42 - Obras Públicas

02 - Construção de Bueiros...Cr\$3.200,00

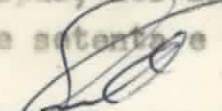
01 - F.P.M.Cr\$1.156,00

SomaCr\$4.356,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de junho de 1.971 (um mil novecentos e setenta e um).-


- GUIDO BELONE -

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


ssantos

SYNTE IKEDA DOS SANTOS